



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I ..1.013/89.....

"Autorizo o Poder Executivo Municipal de Várzea Grande, a abrir o Crédito Suplementar a favor da Câmara Municipal e elevar o índice fixado no artigo 5º, ítem B da Lei Orçamentária nº 970/88".

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Várzea Grande, a abrir um crédito suplementar na Câmara Municipal, no valor de N\$ 106.950,00 (Cento e seis mil, novecentos e cinquenta cruzados novos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

3111.01.01	Câmara Municipal
3111.01.02	Despesas variáveis N\$ 4.500,00
3113	Obrigações patronais N\$ 3.750,00
3120	Material de consumo N\$ 15.000,00
3131	Remuneração de Serv. pessoais N\$ 22.500,00
3152	Pensionistas N\$ 15.000,00
3153	Salário Família N\$ 1.200,00
4120	Equip. e Mat. Permanente N\$ 30.000,00
3132	Outros serv. e encargos N\$ 15.000,00

Artigo 2º - Fica também o Executivo Municipal de Várzea Grande, autorizado a elevar o índice fixado no Artigo 5º, ítem B, da Lei Orçamentária nº 970 de novembro de 1988 de 60% (sessenta por cento) para 120% (cento e vinte por cento) das dotações orçamentárias da receita, nos termos do Artigo 7º - 1 e 43 da Lei nº 4.320/64.

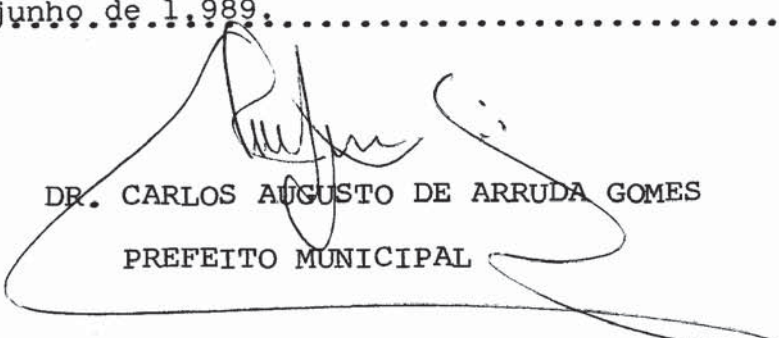


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo 1º, fica indicada o excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam e prevê.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande - MT., 14. de junho de 1989.....



DR. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES

PREFEITO MUNICIPAL